



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12.805, DE 2 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre outorga de permissão de uso onerosa de via pública que especifica, para rede de distribuição de gás natural, pela COMGÁS – COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 46.960/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica outorgada à empresa COMGÁS – Companhia de Gás de São Paulo, permissão de uso onerosa de via pública para prolongamento de rede de distribuição de gás natural no município, projeto de rede TU-108.11.063 – Projeto Taubaté – Fase 4D – EXT. 6.376,06 metros, cujo traçado se inicia em rede existente ou projetada de alta pressão, seguindo pela Rua Antonio Camilher Florencio, Rua Com. Costa Guimarães; Rua Antenor Moreira Cursino; Rua Anacleto do Amor Divino; Rua São Pedro; Rua Constança Mendes; Rua Dona Nina Moreira; Rua José Vicente Paula; Rua Oswaldo Aranha; Av. Dom Pedro I; Av. Luis Rosa da Silva; Rua Prof. Jayme Pereira Viana; Rua Antônio Castro Alves; Rua Frei Felicíssimo Maria de Prada; Av. Brasília; Av. Cel. Leonel Joaquim da Silva Filho; Rua Dr. Agnaldo Ribeiro Miranda; Rua Francisco Álvares Correa e Rua Antônio José Garcia, neste Município.

Parágrafo único. A implantação de que trata o “caput” do presente artigo está descrita nos projetos de fls. 15 a 57, 15A a 57A, 15B a 57B, do Processo Administrativo nº 46.960/2011.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º - O preço público anual correspondente à utilização da via pública para a finalidade descrita no art. 1º, calculado na forma prevista e pelo art. 5º do Decreto nº 9.677, de 27/06/2002, é o constante do quadro abaixo:

Tipo de construção	Valor da UFESP	Valor em UFESP por km	Quantidade em km	Valor a recolher
Duto subterrâneo	R\$ 18,44	55,5532	6,376	R\$ 6.531,64

Art. 3º - A aprovação do projeto de implantação de que trata o presente Decreto fica condicionado ao efetivo recolhimento, pela empresa responsável pelo serviço, do preço público fixado no art. 2º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 2 de agosto de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES

Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais 2 de agosto de 2012.

ADAIR LOREDO SANTOS

Secretário de Governo e Relações Institucionais

EVANISE BENI



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Diretora do Departamento Técnico Legislativo